ROBERTO CARLOS RODRIGUES LARANJA
Assinado de forma digital por ROBERTO CARLOS RODRIGUES LARANJA
Dados: 2022.07.21 11:55:42 +01'00'

REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO URBANO SÃO BRÁS DE ALPORTEL

PROJETO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUAS

MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

POJETO DE EXECUÇÃO

- 1ª FASE (ZONA NORTE) -

LOCAL DA OBRA: S. Brás De Alportel

JULHO 2022

Índice

1 Introdução 1

2 Traçado da Rede 2

3 Orgãos de Manobra e Segurança 2

3.1. Válvulas de seccionamento 2

4 Água para Combate a Incêndios 3

5 Omissões 3

1 Introdução

A presente memória refere-se ao Projeto de Execução do Projeto da rede geral de distribuição de águas, relativo ao "**Projeto de Requalificação do Centro Urbano São Brás de Alportel – 1ª Fase (Zona Norte)"** localizado em S. Brás de Alportel, distrito de Faro.

A Câmara Municipal de São Brás de Alportel pretende a substituição das condutas existentes por novas condutas de diâmetro superior, em PVC PN 10 DN 110, obra que se realizará em duas fases conforme indicado nas peças desenhadas.

Por forma a evitar a quebra no fornecimento de água á população foi considerado no projeto a implementação de uma rede provisória enquanto decorrem os trabalhos de requalificação.

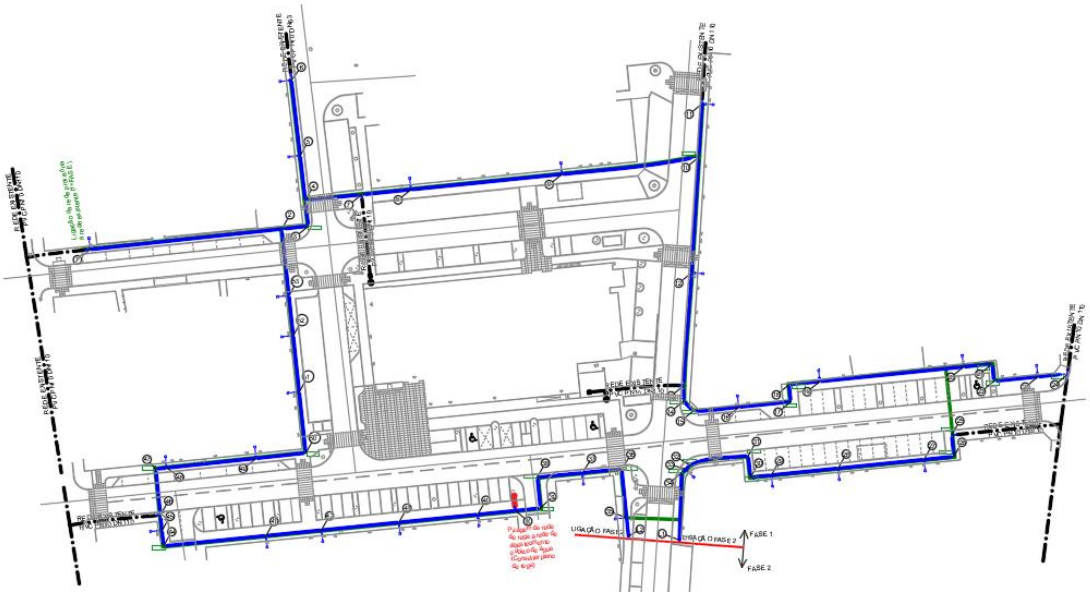

2 Traçado da Rede

O sistema proposto foi definido de modo a acompanhar os arruamentos, sendo a instalação das condutas feita sempre que possível de acordo com o art.º 24º.

Para o traçado da rede foram seguidas as normas e regulamentos em vigor, nomeadamente o D.R. n.º 23/95 de 23 de agosto, que no artigo 24º refere:

• A implantação das condutas da rede de distribuição em arruamentos deve fazer-se em articulação com as restantes infraestruturas e, sempre que possível, fora das faixas de rodagem;

• As condutas da rede de distribuição devem ser implantadas em ambos os lados dos arruamentos, podendo reduzir-se a um, quando as condições técnico-económicas o aconselhem, e nunca a uma distância inferior a 0,80 m dos limites das propriedades;

• A implantação das condutas deve ser feita num plano superior ao dos coletores de águas residuais e a uma distância não inferior a 1 m, de forma a garantir a proteção eficaz contra possível contaminação, devendo ser adotadas proteções especiais em caso de impossibilidade daquela situação.

De acordo com o artigo 25º, do D.R. n.º 23/95:

• A profundidade de assentamento das condutas não deve ser inferior a 0,80 m medida entre a geratriz exterior superior da conduta e o nível do pavimento;

• Pode aceitar-se um valor inferior ao indicado desde que se protejam convenientemente as condutas para resistir a sobrecargas ou a temperaturas extremas;

• Em situações excecionais, admitem-se condutas exteriores ao pavimento desde que sejam convenientemente protegidas mecânica, térmica e sanitariamente.

3 Orgãos de Manobra e Segurança

3.1. Válvulas de seccionamento

Foram instaladas de forma a facilitar a operação do sistema e minimizar os inconvenientes de eventuais interrupções ao abastecimento.

Assim, as válvulas foram colocadas:

- No início da conduta;
- Nos ramais de ligação;

4 Água para Combate a Incêndios

De acordo com o art.º18 do D.R. 23/95, os volumes de água para combate a incêndios são função do risco da sua ocorrência e propagação na zona em causa. Considerou-se que neste caso se trata duma zona urbana com um risco de Grau 1:

Grau 1 – zona urbana de risco mínimo de incêndio, devido à fraca implantação de edifícios, predominantemente do tipo familiar;

Como o serviço de combate a incêndios tem de ser assegurado pela rede pública, os diâmetros nominais mínimos das condutas são em função do risco da zona (art.º 23º) e deve ser no mínimo, neste caso, 80mm.

Considerou-se que a rede de marcos de incêndio existente é suficiente para cumprir as exigências regulamentares.

5 Omissões

Em tudo o que for omisso nesta memória, serão cumpridos os regulamentos e posturas em vigor.

Faro, julho 2022

Roberto Carlos Rodrigues Laranja
(Eng.º Civil)